



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.122, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Projeto Conhecendo o patrimônio histórico e cultural do Distrito Federal.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a relevância da atuação jurisdicional do Ministério Público para transformar em realidade os direitos do cidadão e seu papel de orientação para o desenvolvimento social;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a conservação do patrimônio cultural e a atuação social do Ministério Público no que se refere ao desenvolvimento da consciência cívica e à valorização da preservação do enredo histórico regional;

CONSIDERANDO que a iniciativa a ser regulamentada relaciona-se ao objetivo “fortalecer a proteção integrada e articulada dos direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis” do Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2022-2026); e

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 19.04.1130.0028010/2023-20, que trata da compatibilização entre a elaboração de projeto institucional e a necessidade de incentivar, nas crianças e adolescentes, o pensamento crítico e o comportamento cívico, a partir da construção de uma percepção de reconhecimento, pertencimento e respeito às origens históricas e ao legado cultural local decorrente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Projeto Conhecendo o patrimônio histórico e cultural do Distrito Federal.

Art. 2º O projeto tem como objetivo incentivar os alunos de escolas públicas a terem formação do pensamento sobre a relevância, a valorização e a preservação do patrimônio histórico e cultural regional, por meio de formação cidadã que permita o desenvolvimento de valores ligados à conservação do legado social adquirido historicamente.

Art. 3º Estabelecer que o projeto terá como gestora a Promotora de Justiça YARA MACIEL CAMELO e como coordenador o servidor LEONARDO SIMÕES DIAS.

Art. 4º Estabelecer que a gestora e o coordenador prestarão informações necessárias para validação do projeto à Assessoria de Projetos da Secretaria de Planejamento – Aproj/Secplan.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de alteração do plano de projeto, a Assessoria de Projetos/Secplan deverá ser informada para proceder às alterações.

Art. 5º Definir que a fase de execução da iniciativa ocorrerá até o mês de novembro de 2024, conforme plano de projeto em anexo.

Parágrafo único. O projeto poderá tornar-se um serviço ou uma rotina da unidade responsável e ser replicado nas demais unidades do MPDFT interessadas, desde que observados os procedimentos validados em documentos gerados na fase de encerramento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ANTONIO MARCOS DEZAN



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DEZAN, Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional**, em 08/11/2023, às 15:25, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0681469** e o código CRC **7FA7B048**.

19.04.1130.0028010/2023-20